



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

EDITAL Nº 06/2026 – ISCO/UFOPA, DE 26 DE MARÇO DE 2026
PROGRAMA DE INCENTIVO AO ENSINO – PIE/ISCO

O Diretor do Instituto de Saúde Coletiva (ISCO) da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 430/GR/UFOPA, de 28 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 29 de dezembro de 2022, Seção 2, pág. 40,

Considerando os arts. 207, 214, 37 e 170 da Constituição Federal, que asseguram a autonomia universitária, a gestão didático-científica e financeira das universidades federais, e a observância dos princípios da Administração Pública, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

Considerando a Resolução CONSAD nº 113/2024, que estabelece regras gerais para concessão de bolsas, auxílios e retribuição pecuniária para servidores da UFOPA, vedando a utilização de recursos de custeio para aquisição de bens permanentes sem autorização específica;

Considerando o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFOPA (PDI 2024–2031), que estabelece, entre suas metas estratégicas, a promoção de práticas pedagógicas de excelência, a integração ensino–pesquisa–extensão, a interdisciplinaridade e a formação prática de estudantes, bem como a flexibilização curricular e a oferta de experiências acadêmicas inovadoras e inclusivas, em consonância com políticas de inclusão, inovação, interculturalidade e desenvolvimento acadêmico;

Torna público o presente Edital do Programa de Incentivo ao Ensino (PIE/ISCO), na modalidade de auxílio financeiro, destinado a apoiar a realização de atividades de ensino nos cursos de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde (BIS), Bacharelado em Saúde Coletiva (BSC), Bacharelado em Farmácia, Bacharelado em Medicina, Residência Multiprofissional em Estratégia Saúde da Família para as populações do Baixo Amazonas (Residência Multi ESF), Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, Mestrado Profissional em Saúde da Família e Mestrado em Ciências da Saúde, por meio da concessão de recursos financeiros para docentes efetivos executarem aulas práticas em laboratórios, de campo e demais atividades pedagógicas previstas nos respectivos Planos Pedagógicos dos Cursos (PPC), alinhadas às diretrizes institucionais de ensino da UFOPA.

O Edital PIE foi aprovado ad referendum pela Direção do Instituto de Saúde Coletiva (ISCO) em 24 de março de 2026, estando devidamente instruído com o Parecer nº 00017/2026/PFE/PFUFOPA/PGF/AGU, no âmbito do Processo Eletrônico nº 23204.003148/2026-52, tratando de matéria similar e em consonância com as normas aplicáveis à concessão de auxílios e bolsas a servidores da UFOPA.

1. OBJETO

1.1 O presente edital tem como objeto a concessão de auxílio financeiro a docentes efetivos vinculados aos cursos de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde (BIS), Bacharelado em Saúde Coletiva (BSC), Bacharelado em Farmácia, Bacharelado em Medicina, Residência



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

Multiprofissional em Estratégia Saúde da Família para as Populações do Baixo Amazonas (Residência Multi ESF), Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, Mestrado Profissional em Saúde da Família e Mestrado em Ciências da Saúde, destinado ao apoio à execução de atividades de ensino práticas em laboratórios, de campo e demais atividades pedagógicas previstas nos respectivos Planos Pedagógicos dos Cursos (PPC), em consonância com as diretrizes institucionais de ensino da UFOPA.

2. OBJETIVO

2.1 Apoiar financeiramente a realização das atividades de ensino nos cursos mencionados, promovendo a formação prática, interdisciplinar e de excelência dos estudantes, em consonância com as metas estratégicas do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFOPA (PDI 2024–2031), que incluem:

- 2.1.1. A integração ensino–pesquisa–extensão;
- 2.1.2. A promoção de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas;
- 2.1.3. A flexibilização curricular e a oferta de experiências acadêmicas práticas e de campo;
- 2.1.4. O desenvolvimento de competências acadêmicas e profissionais alinhadas às demandas regionais e nacionais.

3. DIRETRIZES GERAIS DO PROGRAMA

3.1. Disposições gerais do programa:

3.1.1. O PIE/ISCO consiste na concessão de auxílio financeiro, pago diretamente na conta corrente do docente do quadro permanente dos cursos de graduação do ISCO/UFOPA ou dos cursos de pós-graduação abrangidos por este edital, com recursos provenientes dos respectivos orçamentos de cada curso.

3.1.2. Poderão participar docentes que não estejam afastados de suas atividades por período superior a 30 (trinta) dias, em decorrência de afastamentos ou licenças previstos nos arts. 83 a 96 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como que não possuam pendências junto ao ISCO, à PROPPIT, à PROCCE ou à PROEN, observadas as disposições da Resolução CONSAD nº 113/2024 e demais normativas institucionais vigentes.

3.1.3. O programa tem como finalidade fomentar a execução de atividades de ensino vinculadas aos componentes curriculares previstos nos Planos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) dos cursos: Bacharelado Interdisciplinar em Saúde (BIS); Bacharelado em Saúde Coletiva (BSC); Bacharelado em Farmácia; Bacharelado em Medicina; Residência Multiprofissional em Estratégia



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

Saúde da Família; Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade; Mestrado Profissional em Saúde da Família; e Mestrado em Ciências da Saúde.

3.2. Orçamento

3.2.1. Para este edital, serão destinados os seguintes montantes, oriundos do orçamento de custeio do ISCO/UFOPA, no exercício financeiro de 2026, conforme as respectivas estruturas orçamentárias:

3.2.2. R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados aos cursos de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde (BIS) e Bacharelado em Saúde Coletiva (BSC), conforme: UGR 155383; PTRES 231845; FONTE 1000; PI M0201G1900N; ND 339020;

3.2.3. R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados ao curso de Farmácia, conforme: UGR 155383; PTRES 231845; FONTE 1000; PI M0201G1900N; ND 339020;

3.2.4. R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados ao curso de Medicina, conforme: UGR 155383; PTRES 231845; FONTE 1000; PI M0223G1900N; ND 339020;

3.2.5. R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados à Residência Multiprofissional em Estratégia Saúde da Família, conforme: UGR 155383; PTRES 231845; FONTE 1000; PI M0201G1900N; ND 339020;

3.2.6. R\$ 800,00 (oitocentos reais), destinados à Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, conforme: UGR 155383; PTRES 231845; FONTE 1000; PI M0223G1900N; ND 339020;

3.2.7. R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados ao Mestrado Profissional em Saúde da Família, conforme: UGR 155383; PTRES 231845; FONTE 1000; PI O0227T9400N; ND 339020;

3.2.8. R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), destinados ao Mestrado em Ciências da Saúde, conforme: UGR 155383; PTRES 231845; FONTE 1000; PI O0219T9400N; ND 339020.

3.3. Distribuição dos auxílios

3.3.1. O auxílio será distribuído da seguinte forma:

3.3.2. BIS/BSC: 4 auxílios de R\$ 1.500,00;

3.3.3. Farmácia: 6 auxílios de R\$ 2.000,00;

3.3.4. Medicina: 2 auxílios de R\$ 3.000,00;

3.3.5. Residência Multiprofissional em ESF: 1 auxílio de R\$ 3.000,00;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

3.3.6. Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade: 1 auxílio de R\$ 800,00;

3.3.7. Mestrado Profissional em Saúde da Família: 2 auxílios de R\$ 1.000,00;

3.3.8. Mestrado em Ciências da Saúde: 4 auxílios de R\$ 2.400,00.

3.4. Dos recursos remanescentes

3.4.1. No caso de não serem contemplados todos os auxílios previstos, os recursos remanescentes aportados pelas subunidades acadêmicas serão distribuídos igualmente entre os docentes contemplados da respectiva subunidade, aumentando o valor do auxílio individual.

3.4.2. Excetua-se o curso de Farmácia, cujos recursos remanescentes serão destinados a outras ações institucionais prioritárias do referido curso.

4. PÚBLICO-ALVO

4.1. O PIE/ISCO/UFOPA é destinado a docentes da UFOPA vinculados aos cursos de graduação e/ou pós-graduação do Instituto de Saúde Coletiva (ISCO).

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Estar em efetivo exercício, não se encontrando afastado de suas atividades por período superior a 30 (trinta) dias, em decorrência de afastamentos ou licenças previstos nos arts. 83 a 96 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

5.2. Ser docente da UFOPA vinculado a cursos de graduação e/ou pós-graduação do Instituto de Saúde Coletiva (ISCO);

5.3. Não possuir pendências junto à PROGEP, à PROPPIT, à PROCCE ou à PROEN;

5.4. Não possuir débitos relacionados à prestação de contas de auxílios anteriores.

5.5. Cada docente poderá submeter apenas uma proposta no âmbito deste edital, independentemente de estar vinculado a mais de um curso de graduação ou pós-graduação do ISCO.

5.5.1. A limitação de uma única proposta por docente aplica-se a todo o exercício de 2026 no âmbito do Programa de Incentivo ao Ensino (PIE/ISCO), ainda que haja nova chamada ou edição deste programa no mesmo ano.

5.5.2. O descumprimento desta regra implicará o indeferimento das inscrições excedentes, sendo considerada válida apenas a primeira proposta submetida.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

6. FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Itens financiáveis:

Os recursos do PIE/ISCO/UFOPA deverão ser aplicados exclusivamente em itens de custeio diretamente relacionados à execução do projeto aprovado, tais como:

- a) Reagentes, vidrarias, materiais de laboratório e insumos para atividades de campo e laboratório, exclusivas para a execução das aulas, devidamente comprovadas com notas fiscais em nome do professor contemplado;
- b) Despesas gerais com atividades de campo e laboratório, como transporte para atividades de campo e compra de itens de consumo para dar suporte às atividades, com notas fiscais em nome do professor contemplado;
- c) Despesas de impressão de materiais gráficos, como folder, cartilhas, banner, crachás, camisas, materiais educativos em geral, para dar suporte às atividades, notas fiscais em nome do professor contemplado.

6.2. Itens não financiáveis:

Não será permitido o uso dos recursos para:

- a) Aquisição de material permanente;
- b) Reparo de equipamentos;
- c) Viagens para participar de eventos;
- d) Pagamentos **NÃO** relacionados às atividades de ensino;

7. COMISSÃO ORGANIZADORA

7.1. A comissão responsável pelo planejamento do edital, a direção do processo de seleção e a implementação dos auxílios foi constituída pela Portaria nº 34/2026, de 24 de março de 2026, ISCO/UFOPA.

8. INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente on-line, pelo e-mail processoseletivoisco@ufopa.edu.br, dentro do período de inscrição disposto no cronograma do presente edital, item 12.

8.2. Documentos obrigatórios:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

- b) Planilha de produção devidamente preenchida (ANEXO II);
- c) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (ANEXO III);
- d) Cópia do Plano de ensino que comprove a realização de atividades com a utilização dos itens a serem adquiridos, em consonância com o item 6 deste edital.

8.3. Não será permitida entrega de documento adicional após o término do prazo de inscrição.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. A seleção dos inscritos no edital PIE/ISCO/UFOPA será realizada com base na pontuação atribuída à produção técnico-científica, às atividades de orientação e à oferta de disciplinas. As atividades/produções dos docentes serão pontuadas conforme a planilha constante no ANEXO II, sendo a classificação final estabelecida em ordem decrescente da pontuação obtida.

9.2. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior idade do proponente titular, observada a prioridade legal às pessoas idosas, quando aplicável;
- b) Maior tempo de efetivo exercício na UFOPA.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O prazo para execução do projeto e apresentação da prestação de contas será de até 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, prorrogável mediante justificativa ao ISCO.

10.2. A prestação de contas deverá conter:

- a) Relatório físico-financeiro com resultados obtidos e documentos que comprovem a execução do projeto e aplicação dos recursos;
- b) Comprovantes de aquisição (notas fiscais e/ou recibos em nome do servidor contemplado);
- c) Fotografias do espaço antes e após execução;
- d) Formulário de prestação de contas (ANEXO V);
- e) Comprovante de devolução do saldo não utilizado, quando aplicável.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

10.3. O descumprimento da prestação de contas ou da devolução de recursos não utilizados caracteriza inadimplência, impedindo o servidor de solicitar novos auxílios até a regularização.

10.4. A análise final da prestação de contas será realizada por comissão própria, composta por servidores da UFOPA, sendo três membros titulares e um suplente. A designação da referida comissão ocorrerá por meio de portaria do Instituto de Saúde Coletiva (ISCO/UFOPA) e será divulgada em seu site oficial, no endereço eletrônico <https://isco.ufopa.edu.br/isco/>.

11. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. Qualquer interessado poderá apresentar impugnação ao presente edital, devidamente fundamentada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de sua publicação.

11.2. Os recursos e impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: processoseletivoisco@ufopa.edu.br, dirigidos à Comissão de Seleção do Edital PIE/ISCO/UFOPA.

11.3. Caberá interposição de recurso administrativo contra todas as decisões proferidas no âmbito do processo seletivo, especialmente quanto:

- a) Impugnação do edital;
- b) O resultado preliminar das inscrições homologadas;
- c) Ao resultado preliminar da avaliação dos projetos;
- d) A quaisquer atos que afetem direitos dos proponentes.

11.4. Os recursos deverão ser apresentados de forma fundamentada, utilizando obrigatoriamente o formulário padronizado de interposição de recurso (ANEXO IV), contendo identificação do proponente, exposição detalhada dos fatos e argumentos, indicando a decisão ou ato impugnado, o cabimento do recurso e eventuais provas. Não serão aceitos recursos intempestivos ou enviados fora do formulário.

11.5. A análise das impugnações e dos recursos será realizada pela Comissão de Seleção, que emitirá decisão fundamentada.

11.6. Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso, em última instância, ao Conselho do Instituto de Saúde Coletiva (ISCO/UFOPA), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado do recurso anterior, devendo o recurso ser apresentado utilizando o formulário padronizado (ANEXO IV).

11.7. O resultado do julgamento das impugnações e recursos será divulgado no mesmo meio de publicação do edital, conforme cronograma no site <https://isco.ufopa.edu.br/isco/>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

12. CRONOGRAMA DO EDITAL

12.1. Todas as etapas e resultados do processo seletivo serão divulgados no site oficial do Instituto de Saúde Coletiva (ISCO/UFOPA), disponível em <https://isco.ufopa.edu.br/isco/>, conforme os prazos estabelecidos neste cronograma.

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	26/03/2026
Interposição de recursos para impugnação do edital	Até 30/03/2026
Resultado da impugnação do edital - se houver	31/03/2026
Período de inscrição	06/04 a 24/04/2026
Divulgação do resultado preliminar	28/04/2026
Prazo para interposição de recursos	Até 30/04/2026
Resposta do recurso contra o resultado preliminar - se houver/Divulgação do resultado final	04/05/2026
Pagamento do auxílio	A partir de 01/06/2026
Prazo final para o uso do recurso	05/11/2026
Prazo final de entrega da prestação de contas	05/12/2026

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e decididos, em primeira instância, pela Comissão de Seleção, e, em segunda e última instância, pelo Conselho do Instituto de Saúde Coletiva (ISCO/UFOPA).

13.2. As questões decorrentes da execução deste edital que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa serão dirimidas no âmbito da Justiça Federal, no foro da cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3. Os pedidos de esclarecimentos ou informações adicionais acerca deste edital poderão ser encaminhados ao e-mail **adm.isco@ufopa.edu.br** ou realizados presencialmente na Coordenação Administrativa do ISCO, situada no segundo pavimento do BMT2, sala 232B, Rua Vera Paz, s/n, Unidade Tapajós, Bairro Salé, CEP 68040-255, Santarém/PA.

Santarém, 26 de março de 2026.

Waldiney Pires Moraes